



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua; pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.903/2020

EMENTA – Acrescenta o Parágrafo 6º ao Artigo 6º e altera o artigo 83 da Lei nº 4.792/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.792, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.

§ 6º. A disposição e o quantitativo de 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares e suplentes determinados no caput deste artigo passarão a vigorar a partir do próximo biênio, sendo mantida a composição de 20 (vinte) conselheiros e suplentes no biênio 2018/2020 de acordo com a lei anterior.”

“Art. 83. Este regimento entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum de 2/3 (dois terços) dos membros deste conselho, revogando a Lei 3.871/05 e todas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de fevereiro de 2020.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito